PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 875
Data: 19 / 01 / 2023

DECRETO N° 6.898, DE 19 DE JANEIRO DE 2.023

"FIXA A TABELA PARA A COBRANÇA DO ISSQN INCIDENTE SOBRE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no artigo 397 da Lei Complementar nº 68, de 22 de dezembro de 2005 (Código Tributário do Município de Cajamar); e

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE no período de doze meses, compreendido entre os meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, foi de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), conforme divulgado pelo IBGE em 10 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores constantes da Tabela abaixo, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:

TABELA DE TRIBUTAÇÃO	
Tipo de Divertimento	**Valor Mensal**
Mesa de bilhar ou de snooker	R$ 49,05 – por mesa
Futebol de mesa (pebolim)	R$ 49,05 – por mesa
Jogos Eletrônicos	R$ 60,77 – por aparelho

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 1° de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 6.630, de 31 de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de janeiro de 2.023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo